



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 017 / 2021



Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 13/2021

Altera a Lei Ordinária n.º 1.930, de 23 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a criação do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

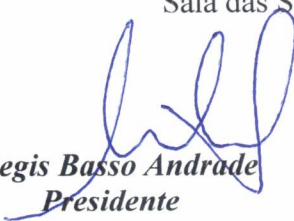
Art. 1.º A Lei Ordinária n.º 1.930, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações, supressões e acréscimos de dispositivos:

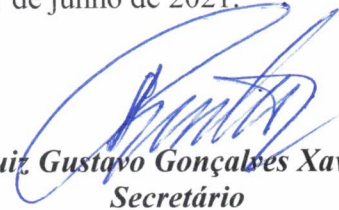
Art. 3.º A gestão governamental, administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) será de responsabilidade única e exclusiva do Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão. (NR)

Art. 4.º Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), oriundos do previsto no art. 2.º, desta lei, serão integral e obrigatoriamente depositados em conta bancária de banco oficial, denominada: FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ANDRADAS, será movimentada, exclusivamente, pelo Chefe do Executivo, Secretário Municipal de Fazenda e Gerente da Divisão de Execução Financeira. (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 01 de junho de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário